



Prefeitura do Município de Jiquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 04
DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO SUPE -
RIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Jiquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder até 20 bolsas de estudo, para estudantes de curso superior, no limite máximo de 50% do valor anual do curso.

ARTIGO 2º-O Executivo Municipal fica autorizado a realizar convênios com Instituições de ensino de nível superior, objetivando a concessão das bolsas de estudo.

ARTIGO 3º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º- Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05.06 - ENSINO SUPERIOR

08000000-Educação e cultura

08470000-Assistência a Educandos

08472350-Bolsas de Estudo

08472352-Concessão de Bolsas de Estudo

3130-Serviços de Terceiros e Encargos

3132-Outros Serviços e Encargos

R\$15.000,00



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º-Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior serão originários do excesso de arrecadação, considerada a tendência para sua ocorrência durante o corrente exercício.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 1995.


SAIR APAZI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO